ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017917/2026-74

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0017917/2026-74	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Segurança Recapagem Ltda		CPF/CNPJ: 23.882.623/0001-30
Endereço: Avenida Hernany Bottrel de Moura, quadra 18		Bairro: Planalto
Município: Formiga	UF: MG	CEP: 35.574-780
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Segurança Recapagem Ltda		CPF/CNPJ: 23.882.623/0001-30
Endereço: Avenida Hernany Bottrel de Moura, quadra 18		Bairro: Planalto
Município: Formiga	UF: MG	CEP: 35.574-780
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,15, 16 e 17 Bairro Planalto	Área Total (ha): 0,3420ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 51.066; 51.067; 51068; 51069; 51070; 51071; 51072; 51073; 51074; 51075; 51076	Município/UF: Formiga/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica/Imóvel urbano	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,1974	hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1974	Cerrado	Estágio inicial	0,1974
Total:	0,1974		Total:	0,1974

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		12,4485	m³
Madeira de Floresta Nativa		1,7359	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabrício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7

Data da Vistoria: 19/08/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/09/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	452.275	7.738.126

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

OBS: Os indivíduos protegidos por lei, tais como Pequi e Ipê amarelo, e indivíduos constantes na Portaria MMA nº 148/22, tais como o Cedro, não poderão ser suprimidos, devendo ser conservados na área. *A título de compensação ambiental, deverá ser considerado que na área requerida para intevenção ambiental haviam 35 Pequis e 3 Cedros, conforme consta no Inventário Florestal realizado no fragmento de vegetação nativa anexa (área testemunha).

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	**Descrição da Condicionante**	**Prazo***
1	Não realizar a supressão de indivíduos de Pequi e Ipê amarelo, protegidos pela Lei Estadual 20.308/2012	
2	Não realizar a supressão de indivíduos de Cedro, constante na categoria Vulnerável na Portaria MMA nº 148/2022, que por ventura existam na área.	
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, sendo passível a área de 0,1974 ha (1.974 m²), visando a construção de galpões, no lotes de matrículas 51.066; 51.067; 51068; 51069; 51070; 51071; 51072; 51073; 51074; 51075; 51076, localizados no bairro Planalto, na área urbana de Formiga/MG.

Deverão ser respeitados indivíduos protegidos por lei, tais como Pequi e Ipê amarelo, e indivíduos constantes na Portaria MMA nº 148/22, tais como o Cedro que porventura existam na área passível.

O rendimento lenhoso da área passível de intervenção ambiental foi estimado em 12,4485 m³ de lenha de floresta nativa e 1,7359 m³ de madeira de floresta nativa.

OBS: A título de compensação ambiental, deverá ser considerado que na área requerida para intevenção ambiental haviam 35 Pequis e 3 Cedros, conforme consta no Inventário Florestal realizado no fragmento de vegetação nativa anexa (área testemunha).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 21/09/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149637146** e o código CRC **A9FC1BF2**.